



PARECER JURÍDICO n.º 009/2024/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 015/2024/SAPL que ***“Dispõe sobre a doação de imóveis urbanos ao Estado de Rondônia, para que a Secretaria de Estado de justiça (SEJUS) proceda a instalação de unidades prisionais”*** temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão prevê a regularização de área já doada pelo Município a SEJUS – local onde está situada a cadeia pública.

Ocorre que, ao ser criada, a Lei deixou de mencionar um dos terrenos que se encontram no meio da quadra doada e onde já está construída parte da unidade, sendo necessário, portanto, a correção, o que deve ocorrer por lei, de modo que referida modificação visa apenas corrigir erro técnico.

Em face do exposto e considerando a possibilidade legal, o projeto atende os princípios basilares da administração pública, motivo pelo qual nos posicionamos favoravelmente ao mesmo

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 21 de março de 2024.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B